



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2017/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas nº 2.001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, neste ato representada por **MARIA EMILIA DA SILVA LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº 011.690.023-4 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 092.047.777-10, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 13/2017, cujo objeto é a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo **CARTÕES ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS"** (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente), nos termos do Edital, proposta da Contratada e todos os anexos e pareceres que formam o processo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2019.

Cláusula 2ª - DO VALOR E MONTANTE EMPENHADO

Para o pagamento do benefício a Câmara Municipal de Louveira disponibilizará o montante global estimado de **R\$ 345.629,88** (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO

Objetivando ofertar condições econômicas mais vantajosas à Administração, a **CONTRATADA** anui à ampliação de seu desconto sobre o valor do vale-alimentação creditado, para a incidência **3,77%**.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

Cláusula 5ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 03 de maio de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA - CONTRATANTE


VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
MARIA EMILIA DA SILVA LOPES - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. 
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9